



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva

PROCESSO Nº 801.288

NATUREZA: Denúncia

EXERCÍCIO: 2009

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

RELATOR: Conselheiro Wanderley Ávila

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando que a Unidade Técnica não indicou, em seu reexame de fls. 2836 a 2840, a existência de configuração ou quantificação de dano ao erário, **REITERA este Ministério Público de Contas o parecer de fls. 2804/2805, em que opinou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva dessa Corte de Contas e pugnou pela extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 110-J do mencionado diploma legal.**

É o parecer.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2015.

Elke Andrade Soares de Moura Silva
Procuradora do Ministério Público de Contas